

QUESTÕES PROVA ESCRITA - CHAVE DE CORREÇÃO

1. Discorra sobre as condições de elegibilidade, diferenciando-as das inelegibilidades, de acordo com a Constituição da República.

R: As condições de elegibilidade integram os direitos políticos positivos (os quais garantem a participação do cidadão no poder mediante o sufrágio), fixando requisitos para o exercício da capacidade eleitoral passiva. As condições de elegibilidade estabelecidas pela Constituição da República são as seguintes (art. 14, § 3º Constituição da República): nacionalidade brasileira (para Presidente e Vice, exige-se ser brasileiro nato); pleno exercício dos direitos políticos; o alistamento eleitoral; o domicílio eleitoral na circunscrição; a filiação partidária; idade mínima, dependendo do cargo. Diferem das inelegibilidades, que integram os direitos políticos negativos (regras que privam o cidadão total ou parcialmente, temporária ou definitivamente, do direito ao sufrágio), fixando impedimentos à capacidade eleitoral passiva. As inelegibilidades estabelecidas pela Constituição da República são as seguintes (art. 14, §§ 4º a 7º, Constituição da República): absolutas (inalistáveis e analfabetos); relativas (referem-se a determinados mandados) e podem ser oriundas de: a) motivos funcionais (são inelegíveis os Chefes dos Executivos para um terceiro mandato seguido ou para outros cargos, neste último caso se não renunciarem aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito); b) por motivos de parentesco (são inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição). A Constituição da República prevê, ainda, que Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

2. Discorra sobre a fase constitutiva do processo legislativo, de acordo com a Constituição da República, abordando, na resposta, os tipos de controle de constitucionalidade das leis que podem ocorrer em tal fase.

R: O processo legislativo é o conjunto de atos e ritos observados na proposta e na elaboração das leis e demais normas previstas pelo art. 59 da Constituição da República. Há três fases no processo legislativo: introdutória (pertinente à iniciativa da proposta); constitutiva (que vai da deliberação nas comissões e plenário até a sanção ou veto) e a complementar (pertinente à promulgação e à publicação da lei). Há uma Casa iniciadora, onde o projeto é submetido à CCJ e comissões temáticas pertinentes, recebendo parecer e seguindo para votação. Admite-se a votação de um projeto na própria comissão pela qual tramita, com possibilidade de recurso ao plenário por 1|10 dos membros da Casa (art. 58, § 2º, I, Constituição da República). Na Casa revisora, o projeto de lei volta a passar por comissões e, após, é submetido a votação pelo plenário ou comissão. Se aprovado sem emendas, segue para sanção da Presidência da República. Se rejeitado, é arquivado. Se aprovado com emendas, volta à Casa iniciadora para apreciação, somente depois seguindo para sanção. A proposta de emenda à Constituição exige aprovação por cada Casa, em dois turnos, com pelo menos 3|5 dos votos dos respectivos membros. O projeto de lei complementar exige aprovação por maioria absoluta (art. 69 da Constituição da República). A sanção é a aquiescência da Chefia do Poder Executivo aos termos de um projeto de lei devidamente aprovado pelo Legislativo. O veto é a manifestação de discordância da Chefia do Poder Executivo com o projeto de lei aprovado pelo Legislativo, no prazo de 15 dias úteis. Tanto no momento de submissão às comissões de uma Casa legislativa, quanto no momento do veto, pode ocorrer o assim chamado controle político preventivo de constitucionalidade das leis. Primeiro, as Casas legislativas têm na sua organização interna as assim chamadas comissões de constituição e justiça. Tais comissões avaliam o projeto em tramitação, emitindo parecer acerca da sua constitucionalidade. Concluindo pela inconstitucionalidade, o projeto é arquivado por esse motivo. A propósito, no caso específico do processo legislativo relativo às medidas provisórias, o art. 62, § 5º, da Constituição da República, dispõe expressamente que cada Casa no Congresso Nacional fará juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais. Já o veto pelo Chefia do Poder Executivo pode ocorrer sob a consideração de ser o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional (art. 66, § 1º, da Constituição da República). Sob essa motivação, é chamado de veto jurídico. Esta é mais uma hipótese de controle político preventivo de constitucionalidade existente na ordem jurídica brasileira. Por fim, ainda é possível indicar uma forma de controle judicial preventivo de constitucionalidade, durante a fase constitutiva do processo legislativo. Ocorre quando há a propositura de ação geralmente mandamental, sob fundamento de irregularidade no processo legislativo por afronta expressa ao procedimento previsto na Constituição da República.

3. Discorra sobre o princípio orçamentário da vedação do estorno de recursos públicos, previsto pela Constituição da República, abordando, na resposta, a sanção política cominada na ordem jurídica brasileira para a Chefia do Executivo que o violar.

R: O princípio orçamentário da vedação do estorno está previsto no art. 167, VI, Constituição da República. De acordo com esse dispositivo, é vedada “a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa”. Assim, o princípio da vedação do estorno condiciona as alterações do orçamento público à aprovação de leis específicas. Não mais se permite antiga prática administrativa autorizada pela Lei n. 4.320|1964 ao Poder Executivo, que por ato próprio podia realocar recursos públicos sem que houvesse a aprovação pelo Poder Legislativo. De acordo com o disposto no art. 10, 3, da Lei n. 1.079|1950, constitui crime de responsabilidade contra a lei orçamentária realizar o estorno de verbas. Por sua vez, o art. 85, VI, da Constituição da República, dispõe ser crime de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra a lei orçamentária. Portanto, o impedimento por crime de responsabilidade é a sanção política cominada na ordem jurídica brasileira para a Chefia do Executivo que violar o princípio orçamentário da vedação de estorno de recursos públicos.

4. Discorra sobre a definição da Floresta Amazônica brasileira como patrimônio nacional, feita pela Constituição da República, abordando, na resposta, as implicações jurídicas dessa definição para as propriedades privadas localizadas no interior daquela cobertura florestal.

R: A definição constitucional da Floresta Amazônica brasileira como patrimônio nacional (art. 225, § 4º, Constituição da República) não implicou a desapropriação das propriedades privadas localizadas no interior da aludida cobertura florestal e a conseqüente incorporação das áreas como sendo integrantes do patrimônio público. Mas fundamenta o estabelecimento de uma especial proteção constitucional dessas áreas, devido aos seus atributos e funções ecológicas, justificando assim que o seu usufruto deve levar em conta tais características e relevância ambiental para toda a coletividade, inclusive o próprio proprietário. Aliás, um dos requisitos para cumprimento da função social da propriedade rural é justamente a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente (art. 186, II, Constituição da República). Portanto, as relações de direito privado, de propriedade, e mesmo as de direito público, existentes sobre os bens localizados no interior da Floresta Amazônica brasileira, devem ser exercidas com cautelas especiais, em benefício de toda coletividade.

5. Por sua reconhecida importância, os conhecimentos tradicionais, nos últimos anos, tem sido objeto de discussão em diferentes foros Nacionais e Internacionais. Fruto desse debate tem-se desenvolvendo algumas propostas de proteção jurídica desses conhecimentos. Dentre essas propostas, duas ganharam destaque internacional: a primeira que afirma ser possível proteger os conhecimentos tradicionais via o Sistema de Propriedade Intelectual vigente, como Patente, Direito Autoral, Marcas e segredo Industrial: e, a segunda que advoga por um sistema *Sui Generis* de proteção, que considere as especificidades culturais nas quais os conhecimentos tradicionais são gerados. Nesse sentido, discorra sobre as principais diretrizes e princípios que devem conter um sistema *Sui Generis* capaz de proteger eficazmente os conhecimentos tradicionais.

R.:

a) Previsão expressa de que são nulas de pleno direito, e não produzem efeitos jurídicos, as patentes ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual concedidos sobre processos ou produtos resultantes da utilização de conhecimentos tradicionais, como forma de impedir o monopólio exclusivo sobre os mesmos;

b) Previsão da inversão do ônus da prova em favor das comunidades tradicionais, em ações judiciais visando anular patentes concedidas sobre processos ou produtos resultantes de seus conhecimentos;

c) A previsão da não patenteabilidade dos conhecimentos tradicionais permitiria o livre intercâmbio de informações entre as várias comunidades, essencial à própria geração dos mesmos;

d) Obrigatoriedade legal do consentimento prévio das comunidades tradicionais para o acesso a quaisquer recursos genéticos situados em suas terras, com expreso poder de negar, bem como para a utilização ou divulgação de seus conhecimentos tradicionais para quaisquer finalidades, e, em caso de finalidades comerciais, previsão de formas de participação nos lucros gerados por processos ou produtos resultantes dos mesmos, através de contratos assinados diretamente com as comunidades; devendo ser proibida a concessão de direitos exclusivos para determinada pessoa ou empresa;

e) Criação de um sistema nacional de registro de conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade, como forma de garantia de direitos relativos aos mesmos. Tal registro deverá ser gratuito, facultativo e meramente declaratório, não se constituindo condição para o exercício de quaisquer direitos, mas apenas um meio de prova.